



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA



EDITAL 01 / 2018

A Comissão Eleitoral Instituída pela Portaria nº 34 de 12 de abril de 2018 da Direção do ICBS, convoca a comunidade acadêmica do curso de Farmácia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes do Colegiado do Curso, discentes e funcionário técnico-administrativo) para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador. A eleição será realizada respeitando os seguintes procedimentos:

1 – Da Comissão Eleitoral:

- a) A Comissão Eleitoral, escolhida e aprovada em reunião do colegiado do Colegiado de Farmácia realizada no dia 04 de abril de 2018, é composta pelos seguintes membros docentes: **YARA PELUSO CID** SIAPE: 1700427 e **LUCIANA MACEDO BRITO** SIAPE: 2138107, e do discente **LEONARDO LOPES ROSA**.
- b) A Comissão Eleitoral se responsabiliza pela convocação, organização, fiscalização e apuração da eleição.

2 – Da inscrição dos candidatos:

- a) Podem candidatar-se para Coordenador ou Vice-coordenador todos os docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ;
- b) Os candidatos deverão se inscrever compondo uma chapa e indicando claramente os respectivos Coordenador e Vice-coordenador;
- c) As inscrições poderão ser feitas na Secretaria da Coordenação do Curso de Farmácia, no Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde sala 33, durante os dias 11 e 12 de Junho de 2018 das 09 h às 11h30min e das 13h às 16h.
- d) No dia 13 de Junho de 2018 será divulgada publicamente, no Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, a lista de chapas inscritas e seus respectivos candidatos.

3 – Dos eleitores:

- a) Participam da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador, os docentes que fazem parte do Colegiado do Curso de Farmácia, técnico administrativo lotado na Coordenação do Curso, assim como todos os discentes regularmente matriculados.

4 – Do debate:

- a) O debate com a(s) chapa(s) ocorrerá no dia 14 de Junho de 2018. A Comissão Eleitoral se encarregará de organizar e mediar o debate, assim como acertar previamente as regras com os candidatos inscritos no pleito.

5 – Da votação:

- a) A votação ocorrerá nos dias 19 e 20 de junho de 2018, das 09 h às 16 h no Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, onde estará disponível a urna eleitoral;
- b) A mesa com a urna deverá ser acompanhada sempre por dois membros da Comissão Eleitoral, responsáveis pela fiscalização do pleito;
- c) Cada eleitor receberá uma cédula de votação, devendo assinar uma lista de presença apresentada pela mesa. A cédula conterá a rubrica de um membro da Comissão Eleitoral;
- d) Cada cédula conterá a(s) chapa(s) inscrita(s) com os respectivos candidatos à Coordenação e Vice-coordenação, devendo o eleitor assinalar com “X” a opção de sua escolha;

- e) O eleitor só poderá marcar uma chapa, sendo considerada nula qualquer cédula que contenha mais de uma marcação ou qualquer outra forma de rasura;
- f) Ao final do primeiro dia de votação a urna será fechada com lacre assinado pelos membros presentes da Comissão Eleitoral e guardada na Diretoria do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde;
- g) No início do segundo dia de votação, a urna será aberta após a conferência do lacre pelos membros presentes da Comissão Eleitoral.

6 – Da apuração:

- a) No dia 20 de junho de 2018, às 16 horas, terminado o prazo regular de votação, será iniciada a apuração dos votos;
- b) A Comissão Eleitoral realizará a apuração à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
- c) A ata deverá conter a lista da(s) chapa(s) inscrita(s) com o número de votos respectivos obtidos no processo eleitoral;
- d) O quorum mínimo para a validação da eleição é de 20 %, conforme Estatuto da UFRRJ;
- e) A classificação da(s) chapa(s) será feita de acordo com o percentual de votos obtidos, considerando o peso respectivo de cada categoria;
- f) Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos.
- g) No caso de Chapa Única os candidatos serão considerados eleitos com 50% mais 1 dos votos válidos.

7 – Dos recursos e casos omissos:

- a) Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado;
- b) Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ .

8 – Da nomeação dos eleitos:

- a) a Comissão Eleitoral entregará à Direção do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde a ata da apuração do processo eleitoral;
- b) o Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.